



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VIII - Recife, sábado, 23 de janeiro de 2021 - Nº 015

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 015 DE 23/01/2021

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 50.087, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Aloca a função gratificada que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, e no Decreto nº 46.999, de 16 de janeiro de 2019, **DECRETA:**

Art. 1º Fica alocada no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Defesa Social, 1 (uma) Função Gratificada de Gerente de Projetos Especiais, símbolo FDA-2, criada pela Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Regulamento da Secretaria de Defesa Social deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de janeiro do ano de 2021, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
GOVERNADOR DO ESTADO
ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ATOS DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Nº 240 - Designar **FELIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 920447-4, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Projetos Especiais, símbolo FDA-2, da Secretaria de Defesa Social.

Nº 255 - Designar a Delegada de Polícia **ADRIANA OLIVEIRA FONSECA**, matrícula nº 196679-0, para responder pela Diretoria de Administração Geral, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021, durante a ausência de seu titular, em gozo de férias regulamentares.

ATO DO DIA 31 DE JULHO DE 2019.

Nº 6565 - Promover ao Posto de Capitão QOAPM, quando de sua transferência para a inatividade, a Primeiro Tenente QOAPM **MARIA JOSÉ DE SOUZA**, matrícula nº 24431-7, com base no Art. 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

1.2 - Secretaria de Administração:

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Nº 100-Exonerar, a pedido, os servidores abaixo citados devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR
3900000622002782/2020-46	JANYARA JERONIMO FERREIRA	399787-1	AGENTE DE POLICIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	25/11/2020

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Nº 28-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003317/2020-19 (10520520), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 239, de 30/12/2020 (10656400), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-militar **GILBERTO GOUVEIA DE SÁ BARRETO**, Cel RRPM, matrícula nº 1186-0, ocorrida em 13/09/2020; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido militar: **MARIA BERNADETE CAMPOS DE SÁ BARRETO**, viúva.

Nº 29-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001267/2020-35 (9420352), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 239, de 30/12/2020 (10656361), acerca da concessão de indenização em decorrência de **morte natural** do ex-militar **GERALDO SEVERIANO DA SILVA**, Cel RRPM, matrícula nº 1210-6, ocorrida em 12/05/2020; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido militar: **CÉLIA MARIA DOS SANTOS SILVA**, credora de alimentos.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária de Administração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CESPDS

EDITAL Nº 1/2021 – CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

O Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CESPDS, criado pela Lei nº 11.929, de 2 de janeiro de 2001, reestruturado pela Lei nº 16.282, de 03 de janeiro de 2018 e alterado pela Lei nº 16.651, de 2 de outubro de 2019, convoca as entidades da sociedade civil organizada com atuação ou pesquisa na área de segurança pública a participar do processo eleitoral para o exercício de mandato no CESPDS, composição do biênio 2021-2023, que se realizará conforme as cláusulas deste Edital.

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA COM ATUAÇÃO OU PESQUISA NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA

1. OBJETIVOS

1.1. Este Edital tem por objetivo regular o processo eleitoral de representantes das entidades da sociedade civil organizada com atuação ou pesquisa na área de segurança pública, para composição do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CESPDS, na forma do art. 5º, inciso II, alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, da Lei nº 16.282, de 03 de janeiro de 2018, para o biênio 2021-2023, conforme discriminação a seguir:

2. RESPONSABILIDADES

2.1. A Comissão Eleitoral será composta, em razão de decisão do plenário da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Segurança Pública, ocorrida em 29/04/2020, por:

Nome	Cargo na Comissão	Cargo de Origem	Órgão
Joelma Gonçalves	Presidente	Gerente Geral de Assuntos	Secretaria de Defesa Social

Chaves Teixeira		Jurídico (GGAJ)	
Ricardo Luiz de Albuquerque Moreira Filho	Membro	Gerente Geral de Gestão por Resultados na SDS	Secretaria de Planejamento e Gestão
Antiógenes Viana de Sena Júnior	Membro	Procurador de Estado	Procuradoria Geral do Estado
Sílvio Roberto Freitas	Membro	Advogado	Ordem dos Advogados do Brasil
Ivanildo Cesar Torres de Medeiros	Membro	Gerência Geral de Articulação e Integração Institucional e Comunitária (GGAIC)	Secretaria de Defesa Social

2.1.2 As deliberações da Comissão Eleitoral serão adotadas prioritariamente por consenso ou, na ausência deste, por maioria simples, prevalecendo o voto do Presidente em caso de empate.

2.2. Compete à Comissão Eleitoral:

I - coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;

II - decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;

III - enviar o resultado da eleição para homologação;

IV - analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital; e

V - atender aos interessados em participar do processo eleitoral.

2.3. Os membros da Comissão Eleitoral estão impedidos de participar de qualquer atividade do processo eleitoral como candidatos, desde o momento em que sejam designados, ainda que posteriormente haja renúncia, desistência ou exclusão por qualquer motivo.

2.4. Compete ao Presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social homologar o resultado das eleições.

2.5. Os recursos de impugnação em face de decisões proferidas no processo eleitoral serão endereçados à Comissão, devendo ser encaminhados ao endereço eletrônico eleicao.cespsds2021@sds.pe.gov.br.

2.6. É facultada a interposição de recurso ou pedido de impugnação por meio de procurador legalmente constituído e com poderes específicos.

2.7 Caso não seja emitida a confirmação de recebimento via correio eletrônico em até 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser realizado o reenvio e, em caso de persistir a ausência de respostas por mais 24 (vinte e quatro) horas comunicar o fato imediatamente a Comissão, por via telefônica através do número (81) 3183-5042.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E VAGAS

3.1. Para os efeitos do art. 5º. Inciso II, alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, da Lei nº 16.282, de 03 de janeiro de 2018, são consideradas entidades da sociedade civil organizada com atuação ou pesquisa na área de segurança pública aquelas que, cumulativamente:

I - tenham personalidade jurídica própria e estejam estabelecidas há mais de 2 (dois) anos, contados retroativamente a partir da data da publicação deste edital;

II - tenham finalidade vinculada ao tema relativo à segurança pública e afins (pesquisa na área, capacitação e reinserção produtiva de egressos do sistema socioeducativo e prisional);

III - tenham seus registros legais nas regiões do Estado às quais pretende representar no Conselho; e

IV - não tenham finalidade lucrativa.

3.2. É vedada a participação, no processo eleitoral, de qualquer entidade, fórum, rede ou movimento social que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir:

I - esteja submetida a regime de direito público;

II - tenha sede fora do território nacional;

III - tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais; e

IV - seja ligada à área de segurança privada.

3.3. Ao todo, serão eleitas 8 (oito) entidades da sociedade civil organizada, sendo:

I - 2 (duas) vagas destinadas àquelas com sede na Região Metropolitana do Recife;

II - 2 (duas) vagas destinadas àquelas com sede na Zona da Mata;

III - 2 (duas) vagas destinadas àquelas com sede no Agreste; e

IV - 2 (duas) vagas destinadas àquelas com sede no Sertão.

3.4. No ANEXO I estão relacionados os municípios do Estado e suas respectivas Regiões.

4. DO CALENDÁRIO DE ETAPAS DA ELEIÇÃO

Item	Atividade	Data Prevista	Local
4.1	Publicação do Edital	Até 25/01/2021	Site SDS: www.sds.pe.gov.br
4.2	Inscrições das entidades interessadas (votantes e/ou candidatas)	01/02/2021 a 05/02/2021	Encaminhar para o e-mail: eleicao.cespsds2021@sds.pe.gov.br ou Protocolar na Sede da Secretaria de Defesa Social (SDS) R. São Geraldo, 110, Santo Amaro, Recife - PE, CEP:50040-020
4.3	Divulgação de listagem das entidades habilitadas	10/02/2021	Site SDS: www.sds.pe.gov.br
4.4	Interposição de recurso referente à	Até 12/02/2021	Encaminhar para o e-mail:

	listagem das entidades habilitadas		eleicao.cespds2021@sds.pe.gov.br
4.5	Divulgação da listagem final das entidades habilitadas após os recursos	19/02/2021	Site SDS: www.sds.pe.gov.br
4.6	Envio da cédula eleitoral contendo os votos das entidades habilitadas	22/02/2021 a 26/02/2021	Encaminhar para o e-mail: eleicao.cespds2021@sds.pe.gov.br
4.7	Divulgação do resultado preliminar da eleição	03/03/2021	Site SDS: www.sds.pe.gov.br
4.8	Interposição de recurso referente ao resultado da eleição e apuração dos votos	Até 05/03/2021	Encaminhar para o e-mail: eleicao.cespds2021@sds.pe.gov.br
4.9	Resultado Final da Eleição	10/03/2021	Site SDS: www.sds.pe.gov.br
4.10	Homologação da Eleição	12/03/2021	Site SDS: www.sds.pe.gov.br

5. INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

5.1. O pedido de inscrição no processo eleitoral deverá ser realizado por meio eletrônico, no prazo e forma previstos nos subitens 4.2 e 10.2 respectivamente;

5.2 O pedido de inscrição também poderá ser realizado por meio físico, protocolando-o na sede da Secretária de Defesa Social, endereço Rua São Geraldo, n.º 110, Santo Amaro, Recife - PE, CEP: n.º 50.040-020, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, observando-se os prazos do subitem 4.2, endereçado à Gerência Geral de Assuntos Jurídicos - GGAJ.

5.3. Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados fora do prazo previsto no subitem 4.2.

5.4. O pedido de inscrição no processo eleitoral na condição de: a) APENAS VOTANTE ou b) CANDIDATA E VOTANTE, deve ser acompanhado de cópias dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento, nos termos deste Edital:

I - formulário de requerimento de habilitação e indicação do representante legal, presente no ANEXO II;

II - formulário de designação de representação para composição do Conselho Estadual de Segurança Pública Defesa Social, presente no ANEXOIII (caso a entidade seja candidata à vaga no CESPDS e não apenas votante);

III - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) em vigor, registrado em cartório e relatórios de atividades dos anos de 2019 e 2020;

IV - cópia de ata de eleição e posse da diretoria atual;

V - cópia de documento de identificação com foto, CPF, comprovante de residência das pessoas físicas (titular e suplente), designadas a participar do processo eleitoral, aptas a votar; e

VII - declaração expedida pelo Dirigente ou quem possua poder no Estatuto para tal, atestando de que a entidade, organização, fórum, rede ou movimento social cumpre os requisitos deste Edital e não está enquadrado nas vedações do subitem 3.2, presente no ANEXO IV.

6. VOTAÇÃO DAS ENTIDADES CANDIDATAS

6.1. Após a divulgação da listagem final das entidades habilitadas (item 4.5), a Comissão Eleitoral enviará para o e-mail indicado pelas entidades no processo de habilitação, a cédula eleitoral, de acordo com cada uma das 4 (quatro) regiões do Estado onde atuam. A cédula será enviada por e-mail com confirmação de recebimento e leitura;

6.2. As entidades habilitadas deverão declarar seus votos no prazo e no e-mail estipulados no item 4.6 deste edital.

6.3. A entidade habilitada terá direito a dois votos, devendo cada voto ser destinado a uma candidata diferente.

6.4. Caso uma entidade vote duas vezes na mesma candidata será computado apenas um voto.

6.5. Se a entidade votante também for candidata, pelo menos um dos votos precisa ser destinado a uma entidade que não a própria.

6.6. Se a cédula eleitoral for preenchida com mais de dois votos, tal cédula será anulada e os votos não serão computados.

6.7. Na votação serão respeitadas as respectivas regiões nas quais as entidades estão concorrendo, votando apenas em relação às candidatas de sua região.

6.8. Serão considerados os votos do primeiro envio ao e-mail.

6.9 Os votos não são secretos.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Caso tenha ocorrido empate de votos, progressivamente serão aplicados os seguintes critérios:

I – Tenha um maior número de associados, inscritos ou sindicalizados em sua entidade;

II – Data mais antiga de registro;

III – Tenha um número maior de estudos e/ou pesquisas na área de segurança pública, devidamente registrados em relatório anual.

IV – Caso ainda permaneça o empate, os Conselheiros (titular ou suplente) atuais votarão.

8. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGA

8.1. Em caso de 1 (uma) ou nenhuma candidatura às 2 (duas) vagas das respectivas Regiões do Estado, caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral redistribuir o número de vagas para as Regiões com maior número de inscrições como candidatas para o presente processo eleitoral.

8.2. Cabe à Comissão Eleitoral empenhar todo o esforço para que todas as 8 (oito) vagas destinadas às entidades da sociedade civil sejam legítima e plenamente ocupadas.

9. HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO

9.1. A Comissão tornará público o resultado definitivo da eleição através de publicação em Diário Oficial do Estado e por meio da página eletrônica da Secretaria de Defesa Social (<http://www.sds.pe.gov.br>), na seção NOTÍCIAS.

9.2. O resultado definitivo da eleição, com a lista das entidades eleitas, será comunicado à Composição Plenária do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social e, posteriormente, enviado ao seu Presidente para homologação.

10. COMUNICAÇÕES

10.1. Todas as informações sobre o processo eleitoral do CESPDS serão divulgadas ao público por meio da página eletrônica da Secretaria de Defesa Social (<http://www.sds.pe.gov.br>), na seção NOTÍCIAS.

10.2. Os pedidos de inscrição, realizados por e-mail, devem ser enviados para o endereço eletrônico eleicao.cespds2021@sds.pe.gov.br, contendo os documentos necessários como arquivos anexos.

10.3. Os pedidos de recursos devem ser enviados para o endereço eletrônico eleicao.cespds2021@sds.pe.gov.br, contendo os documentos necessários como arquivos anexos.

10.4. A cédula de votação deverá ser enviada para o endereço eletrônico eleicao.cespds2021@sds.pe.gov.br, como arquivo anexo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

11.2. A inscrição na presente eleição implica na aceitação tácita das normas deste Edital e da legislação pertinente.

11.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato.

11.4. As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

12. DOS ANEXOS

ANEXO I – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO E SUAS RESPECTIVAS REGIÕES

ANEXO II - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III - FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEFESA SOCIAL.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIRMIDADE AO ITEM 3.2 DO EDITAL

ANEXO V - MODELO DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Recife, 22 de janeiro de 2021.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

ANEXO I

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO E SUAS RESPECTIVAS REGIÕES

Região Metropolitana do Recife: Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Fernando Noronha, Goiana, Igarassu, Ipojuca, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata.

Zona da Mata: Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Chã de Alegria, Condado, Ferreiros, Glória do Goitá, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência, Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Chã Grande, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraiá, Palmares, Pombos, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, Sirinhaém, São José da Coroa Grande, Tamandaré, Vitória de Santo Antão e Xexéu.

Agreste: Agrestina, Alagoinha, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Felix, Caruaru, Cupira, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, Lagoa dos Gatos, Pannels, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Una, São Caitano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó, Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga, Venturosa, Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, Frei Miguelinho, João Alfredo, Limoeiro, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Vicente Férrer, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério e Vertentes.

Sertão: Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova, Verdejante, Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu, Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade, Arcoverde, Betânia, Custódia, Ibimirim, Inajá, Manari, Sertânia, Afogados da Ingazeira, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Flores, Iguaraci, Ingazeira, Itapetim, Quixaba, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Egito, Serra Talhada, Solidão, Tabira, Triunfo, Tuparetama, Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina e Santa Maria da Boa Vista.

Fonte: Bando de Dados do Estado. Disponível em:

http://www.bde.pe.gov.br/visualizacao/Visualizacao_formato2.aspx?CodInformacao=798&Cod=1

ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no edital de convocação para eleição de representante da sociedade civil do CESPDS – PE, biênio 2021-2023, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEFESA SOCIAL – CESPDS/PE, junto à Comissão Eleitoral.

Inscrição como (marcar apenas 1 opção):

APENAS VOTANTE

VOTANTE E CANDIDATA

Região de atuação (marcar apenas 1 opção):

REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

ZONA DA MATA

AGRESTE

SERTÃO

Nome da Entidade:
CNPJ:
Nome do Presidente ou Representante Legal:
Endereço:
Telefone:
Endereço Eletrônico:
Referência para Contato (nome e qualificação):

REPRESENTANTE LEGAL PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL PARA VOTAÇÃO

TITULAR

Nome completo:
CPF:
Endereço:
Telefone:()
Endereço eletrônico (e-mail):

SUPLENTE

Nome completo:
CPF:
Endereço:
Telefone:()
Endereço eletrônico (e-mail):

ANEXO III
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA DEFESA SOCIAL

À Comissão Eleitoral,
Venho designar o(a) senhor(a) _____ para representação desta entidade no colegiado do CESPDS/PE para a gestão 2021-2023 na condição de () titular / () suplente.

REPRESENTANTE

Nome completo: _____	Nº do RG _____	Órgão
expedidor _____	CPF _____	Endereço Residencial
_____	Telefone () _____	E-mail: _____

(Identificação de quem assina e qualificação)
Assinatura do representante legal

Assinatura de pessoa designada

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ITEM 3.2 DO EDITAL

Declaro estar ciente que é vedada a participação, no processo eleitoral para composição do Conselho Estadual de Segurança Pública Defesa Social, de qualquer entidade, fórum, rede ou movimento social que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir:

- I – esteja submetida a regime de direito público;
- II – tenha sede fora do território nacional;
- III – tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais; e
- IV – seja ligada à área de segurança privada.

Nome da Entidade:
CNPJ:
Nome do Presidente ou Representante Legal:
Endereço:
Telefone:
Endereço Eletrônico:
Referência para Contato (nome e qualificação):

(Identificação de quem assina e qualificação)
Assinatura do representante legal
Data:

ANEXO V
MODELO DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

À Comissão Eleitoral,

Venho apresentar recurso de impugnação a:

1. () listagem das entidades habilitadas (item 4.4.);
2. () apuração dos votos (item 4.8);
3. () Outro assunto pertinente ao processo eleitoral.

Conforme os seguintes motivos:

Nome da Entidade:

CNPJ:

Nome do Presidente ou Representante Legal:

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Referência para Contato (nome e qualificação):

(Identificação de quem assina e qualificação)

Assinatura do representante legal

Data: ____ / ____ / ____

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 015, de 23/01/2021)

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, resolve:

Nº 308, DE 21/01/2021 – Remover o Comissário de Polícia **Amaro Silva Veríssimo Filho**, matrícula nº 151495-4, da Unidade de Operações Especiais, do CORE, para a Diretoria de Recursos Humanos, da SUBCP, ambos do GAB-PCPE, considerando "... a necessidade de realizar uma rigorosa auditoria no setor de armaria da Unidade de Operações Especiais - UNIOPE...", conforme CI nº 20/2020, do CORE (SEI Nº 3900000610.000036/2021-38).

Nº 309, DE 21/01/2021 – Remover o Comissário de Polícia **Anderson Gomes da Silva**, matrícula nº 296813-4, da Unidade de Operações Especiais, do CORE, para a Diretoria de Recursos Humanos, da SUBCP, ambos do GAB-PCPE, considerando "... a necessidade de realizar uma rigorosa auditoria no setor de armaria da Unidade de Operações Especiais - UNIOPE...", conforme CI nº 20/2020, do CORE (SEI Nº 3900000610.000036/2021-38).

Nº 310, DE 21/01/2021 – Remover o Comissário de Polícia **Cleidio Graf Gonçalves Torreiro**, matrícula nº 119694-4, da Unidade de Operações Especiais, do CORE, para a Diretoria de Recursos Humanos, da SUBCP, ambos do GAB-PCPE, considerando "... a necessidade de realizar uma rigorosa auditoria no setor de armaria da Unidade de Operações Especiais - UNIOPE...", conforme CI nº 20/2020, do CORE (SEI Nº 3900000610.000036/2021-38).

Nº 311, DE 21/01/2021 – Remover o Comissário de Polícia **José Maria Sampaio Filho**, matrícula nº 152477-1, da Unidade de Operações Especiais, do CORE, para a Diretoria de Recursos Humanos, da SUBCP, ambos do GAB-PCPE, considerando "... a necessidade de realizar uma rigorosa auditoria no setor de armaria da Unidade de Operações Especiais - UNIOPE...", conforme CI nº 20/2020, do CORE (SEI Nº 3900000610.000036/2021-38).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, resolve:

Nº 312, DE 21/01/2021 – Dispensar o Delegado de Polícia **Ubiratan Rocha Fernandes**, matrícula nº 272579-7, da Chefia da Delegacia de Polícia da 167ª Circunscrição - Afogados da Ingazeira, da 20ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, considerando "...a necessidade de se impulsionar novas competências na melhoria das missões previstas com a inovação e intensificação das ações policiais, aliado sempre ao interesse o público...", da GCOI-2/DINTER-2, **a contar de 19/01/2021**, conforme CI nº 02/2021, da DINTER-2, e Despacho 40 (10747823), do GAB-PCPE, contidos no SEI Nº 3900000623.000005/2021-38.

Nº 313, DE 21/01/2021 – Designar o Delegado de Polícia **Ubiratan Rocha Fernandes**, matrícula nº 272579-7, para exercer a Chefia da 20ª Delegacia Seccional de Polícia - Afogados da Ingazeira, da GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-1, ficando dispensado o Delegado de Polícia **Marlon Frota Viana**, matrícula nº 213911-1, considerando "... a efetiva análise feita pelo NGR, demonstrando as áreas quentes em nossa Diretoria (DINTER 2), indicando que em algumas delas as Delegacias se encontram sem Delegados Titulares...", **a contar de 19/01/2021**,

conforme CI nº 02/2021, da DINTER-2, e Despacho 40 (10747823), do GAB-PCPE, contidos no SEI Nº 3900000623.000005/2021-38.

Nº 314, DE 21/01/2021 – Designar o Delegado de Polícia **Ubiratan Rocha Fernandes**, matrícula nº 272579-7, Titular da 20ª Delegacia Seccional de Polícia - Afogados da Ingazeira, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 167ª Circunscrição - Afogados da Ingazeira, da 20ª DESEC, ambas da GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, **a contar de 19/01/2021**, ficando suspensos os efeitos financeiros da Portaria SDS nº 3181, de 05/06/2020, conforme CI nº 02/2021, da DINTER-2, e Despacho 40 (10747823), do GAB-PCPE, contidos no SEI Nº 3900000623.000005/2021-38.

Nº 315, DE 21/01/2021 – Designar o Delegado de Polícia **Marlon Frota Viana**, matrícula nº 213911-1, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 195ª Circunscrição - Serrita, da 23ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, **ficando revogada** a Portaria SDS Nº 3548/2019, de 04/07/2019, referente ao Delegado de Polícia **Alex de Sá Matias**, matrícula nº 272542-8, **a contar de 19/01/2021**, conforme CI nº 02/2021, da DINTER-2, e Despacho 40 (10747823), do GAB-PCPE, contidos no SEI Nº 3900000623.000005/2021-38.

Nº 316, DE 21/01/2021 – Designar o Delegado de Polícia **Marlon Frota Viana**, matrícula nº 213911-1, Titular da Delegacia de Polícia da 195ª Circunscrição - Serrita, para responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia da 198ª Circunscrição - Verdejante, ambas da 23ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, **ficando revogada** a Portaria SDS Nº 225/2020, de 16/01/2020, referente à Delegada de Polícia **Fabiana Garcia Camargo Menezes**, matrícula nº 272586-0, **a contar de 19/01/2021**, conforme CI nº 02/2021, da DINTER-2, e Despacho 40 (10747823), do GAB-PCPE, contidos no SEI Nº 3900000623.000005/2021-38.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 317, DE 21/01/2021 – Designar o Delegado de Polícia **Francisco Junior Vasconcelos Santos**, matrícula nº 272482-0, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia de Roubos e Furtos de Carga, do DEPATRI, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-2, **ficando dispensado** da Chefia da Delegacia de Desaparecidos e de Proteção à Pessoa, do DHPP, ambas da GCOE/DIRESP, considerando "... o recompletamento do efetivo, visando promover uma distribuição mais equânime, a continuidade da prestação de serviços essenciais garantidores da segurança a sociedade e a excelência dos trabalhos policiais.", conforme CI nº 279/2020, do DEPATRI, e Despacho 6979 (10643873), da DIRESP, contidos no SEI nº 3900000670.000385/2020-64.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 318, DE 21/01/2021 – Designar a Delegada de Polícia **Euricelia Batista Nogueira**, matrícula nº 296049-4, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 3ª Circunscrição – Joana Bezerra, da 1ª DESEC/GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, Símbolo GEPC-3, **a contar de 01/12/2020**, conforme Despacho 106 (10747896), da DIM (SEI nº 3900000807.000294/2020-36).

Nº 319, DE 21/01/2021 – Designar a Delegada de Polícia **Euricelia Batista Nogueira**, matrícula nº 296049-4, Titular da Delegacia de Polícia da 3ª Circunscrição – Joana Bezerra, da 1ª DESEC, para responder Cumulativamente pelo expediente da 1ª Delegacia Seccional de Polícia - Santo Amaro, ambas da GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as férias de seu Titular, o Delegado de Polícia **Ramon César da Cunha Teixeira**, matrícula nº 296.064-8, **no período de 18/12/2020 a 01/01/2021**, conforme Despacho 106 (10747896), da DIM (SEI nº 3900000807.000294/2020-36).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 320, DE 21/01/2021 – Remover o Comissário de Polícia **da Silva**, matrícula nº 210991, da Diretoria de Inteligência da Polícia Civil, para a Delegacia de Polícia do Meio Ambiente, da GCOE/DIRESP/SUBCP, ambas do GAB-PCPE, "... com o intuito de recompletar o efetivo da Delegacia de Polícia do Meio Ambiente...", conforme Ofício CIIDS nº 10479793, CI nº 008/2021, da DINTEL, e DESPACHO 211, da DIRESP, contidos no SEI Nº 3900000006.000090/2021-10.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 321, DE 21/01/2021 – Remover a Comissária de Polícia **Aline Gonçalves Barbosa**, matrícula nº 221459-8, da Gerência do Instituto de Identificação Tavares Buril, para a Diretoria de Recursos Humanos, ambas da SUBCP/GAB-PCPE, "... tendo em vista suas habilidades como gestora para ajudar na gestão de pessoas...", conforme Despacho 22867 e a CI nº 154/2020, da DIRH (SEI Nº 3900000014.004316/2020-63).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 322, DE 21/01/2021 – Dispensar o Delegado de Polícia **Raphael Henrique de Sena Oliveira**, matrícula nº 387053-7, da Chefia da Delegacia de Polícia da 156ª Circunscrição - Arcoverde, da 19ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, considerando "... a necessidade de se impulsionar novas competências na melhoria das missões previstas com a inovação e intensificação das ações policiais, aliado sempre ao interesse o público, observando os termos da Portaria GAB/PCPE nº 817/2011...", conforme CI nº 09/2021, da DINTER-2, e Despacho 273 (10828913), do GAB-PCPE, contidos no SEI Nº 3900000623.000021/2021-21.

Nº 323, DE 21/01/2021 – Designar o Delegado de Polícia **Raphael Henrique De Sena Oliveira**, matrícula nº 387053-7, para exercer a Chefia da 23ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Arcoverde, da DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-2, ficando dispensado o Delegado de Polícia **Marcos Virgínio Souto**, matrícula nº 386442-1, considerando "... a necessidade de se impulsionar novas competências na melhoria das missões previstas com a inovação e intensificação das ações policiais, aliado sempre ao interesse o público, observando os termos da Portaria GAB/PCPE nº 817/2011...", conforme CI nº 09/2021, da DINTER-2, e Despacho 273 (10828913), do GAB-PCPE, contidos no SEI Nº 3900000623.000021/2021-21.

Nº 324, DE 21/01/2021 – Designar o Delegado de Polícia **Marcos Virgínio Souto**, matrícula nº 386442-1, para exercer a Chefia da 21ª Delegacia Seccional de Polícia - Serra Talhada, da GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-1, ficando dispensado o Delegado de Polícia **José Olegário de Lima Filho**, matrícula nº 296078-8, considerando "... a necessidade de se impulsionar novas competências na melhoria das missões previstas com a inovação e intensificação das ações policiais, aliado sempre ao interesse o público, observando os termos da Portaria GAB /PCPE nº 817/2011...", conforme CI nº 08/2021, da DINTER-2, e Despacho 280 (10829513), do GAB-PCPE, contidos no SEI Nº 3900000623.000020/2021-86.

Nº 325, DE 21/01/2021 – Designar o Delegado de Polícia **José Olegário de Lima Filho**, matrícula nº 296078-8, para exercer a Chefia da 25ª Delegacia Seccional de Polícia - Cabrobó, da GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-1, ficando dispensado o Delegado de Polícia **Emanuel Luciano Caldas de Sá**, matrícula nº 192474-5, considerando "... a necessidade de se impulsionar novas competências na melhoria das missões previstas com a inovação e intensificação das ações policiais, aliado sempre ao interesse o público, observando os termos da Portaria GAB /PCPE nº 817/2011...", conforme CI nº 04/2021, da DINTER-2, e Despacho 276 (10829144), do GAB-PCPE, contidos no SEI Nº 3900000623.000016/2021-18.

Nº 326, DE 21/01/2021 – Designar o Delegado de Polícia **José Olegário de Lima Filho**, matrícula nº 296078-8, Titular da 25ª Delegacia Seccional de Polícia - Cabrobó, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 211ª Circunscrição - Cabrobó, da 25ª DESEC, ambas da GCOI-2/DINTER-2, **ficando revogada** a Portaria SDS Nº 2800/2020, de 20.05.2020, referente ao Delegado de Polícia **Emanuel Luciano Caldas de Sá**, matrícula nº 192474-5, conforme CI nº 04/2021, da DINTER-2, e Despacho 276 (10829144), do GAB-PCPE, contidos no SEI Nº 3900000623.000016/2021-18.

Nº 327, DE 21/01/2021 – Designar o Delegado de Polícia **Emanuel Luciano Caldas de Sá**, matrícula nº 192474-5, para a Chefia da Delegacia de Polícia da 210ª Circunscrição - Santa Maria da Boa Vista, da 25ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-4, ficando dispensado o Delegado de Polícia **Ronaldo Luz Dantas**, matrícula nº 272568-1, considerando "... a necessidade de se impulsionar novas competências na melhoria das missões previstas com a inovação e intensificação das ações policiais, aliado sempre ao interesse o público, observando os termos da Portaria GAB /PCPE nº 817/2011...", conforme CI nº 05/2021, da DINTER-2, e Despacho 278 (10829395), do GAB-PCPE, contidos no SEI Nº 3900000623.000017/2021-62.

Nº 328, DE 21/01/2021 – Designar o Delegado de Polícia **Emanuel Luciano Caldas de Sá**, Matrícula nº 192474-5, Titular da Chefia da Delegacia de Polícia da 210ª Circunscrição - Santa Maria da Boa Vista, para responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia da 212ª Circunscrição - Orocó, ambas da 25ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, ficando dispensado o Delegado de Polícia **Elionai Dias Santos Filho**, matrícula nº 386539-8, conforme CI nº 05/2021, da DINTER-2, e Despacho 278 (10829395), do GAB-PCPE, contidos no SEI Nº 3900000623.000017/2021-62.

Nº 329, DE 21/01/2021 – Designar o Delegado de Polícia **Ronaldo Luz Dantas**, matrícula nº 272568-1, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 215ª Circunscrição - Lagoa Grande, da 25ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, ficando dispensado o Delegado de Polícia **Lamartine Salvador Fontes Filho**, matrícula nº 272517-7, considerando "... a necessidade de se impulsionar novas competências na melhoria das missões previstas com a inovação e intensificação das ações policiais, aliado sempre ao interesse o público, observando os termos da Portaria GAB /PCPE nº 817/2011...", conforme CI nº 06/2021, da DINTER-2, e Despacho 279 (10829477), do GAB-PCPE, contidos no SEI Nº 3900000623.000018/2021-15.

Nº 330, DE 21/01/2021 – Dispensar o Delegado de Polícia **Guilherme Augusto Cruz Andrade**, matrícula nº 386528-2, da Chefia da Delegacia de Polícia da 180ª Circunscrição - Carnaíba, da 20ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, considerando "... a necessidade de se impulsionar novas competências na melhoria das missões previstas com a inovação e intensificação das ações policiais ...", conforme CI Nº 10/2021 (10827533), da DINTER-2, e Despacho 274 (10829043), do GAB-PCPE, contidos no SEI nº 3900000623.000022/2021-75.

Nº 331, DE 21/01/2021 – Designar o Delegado de Polícia **Guilherme Augusto Cruz Andrade**, matrícula nº 386528-2, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 156ª Circunscrição - Arcoverde, da 19ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-4, considerando "... a necessidade de se impulsionar novas competências na melhoria das missões previstas com a inovação e intensificação das ações policiais ...", conforme CI Nº 10/2021 (10827533), da DINTER-2, e Despacho 274 (10829043), do GAB-PCPE, contidos no SEI nº 3900000623.000022/2021-75.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 332, DE 21/01/2021 – I - Dispensar, a pedido, da função de Guarda de Estabelecimento Prisional, o 1º Sargento RRPM **Natalício Lourenço da Silva**, matrícula nº **124646-1/PS-16/GPP/SDS-PE**; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria a contar do dia **18 de janeiro de 2021**.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 333, DE 21/01/2021 – I - Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Prisional, o 3º Sargento RRPM **Dimas Vicente Ferreira**, matrícula nº **107421-0/PS-15/GPP/SDS-PE**; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria a contar do dia **19 de janeiro de 2021**.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 334, DE 21/01/2021 – I – Dispensar, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial o 3º Sargento RRPM **Jorge Luiz da Silva**, matrícula nº **107426-1/PS-SEDE/GPP/SDS-PE**, por haver sido julgado inapto a permanecer no serviço da Guarda Patrimonial e Prisional, em inspeção realizada por Junta Médica da Corporação - JMS, de acordo com a alínea "d", do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 11.116/94, alterada pela Lei 15120/13; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria a contar do dia **15 de janeiro de 2021**.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 335, DE 21/01/2021 – I - Designar para a função de Agente de Segurança de Instalações o policial militar abaixo relacionado, considerando o Convênio de Cooperação Técnica nº 028/2013, celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e o Estado de Pernambuco, com a interveniência da Secretaria de Administração e da Secretaria de Defesa Social, através da Polícia Militar de Pernambuco:

GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	CPF	NOME
ST RRPM	124669-0	627452984-53	EDSON JOSE DE CARVALHO

II – A designação da presente portaria ocorrerá sem ônus para o Poder Executivo, mediante o ressarcimento integral das despesas salariais para com os designados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no Convênio de Cooperação Técnica nº 028/2013, celebrado entre aquele Tribunal e o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração do Estado e da Secretaria de Defesa Social; e III – Contar os efeitos da presente portaria a partir de **01 de fevereiro de 2021**.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 336, DE 21/01/2021 – I - Designar para a função de Agente de Segurança de Instalações o policial militar abaixo relacionado, considerando o Convênio de Cooperação Técnica nº 028/2013, celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e o Estado de Pernambuco, com a interveniência da Secretaria de Administração e da Secretaria de Defesa Social, através da Polícia Militar de Pernambuco:

GRADUAÇÃO	MAT.	CPF	NOME
1º SGT RRPM	124670-4	660038734-34	PAULO ANDRÉ MACHADO PEDROSA

II – A designação da presente portaria ocorrerá sem ônus para o Poder Executivo, mediante o ressarcimento integral das despesas salariais para com os designados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no Convênio de Cooperação Técnica nº 028/2013, celebrado entre aquele Tribunal e o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração do Estado e da Secretaria de Defesa Social; e III – Contar os efeitos da presente portaria a partir de **01 de fevereiro de 2021**.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 337, DE 21/01/2021 – I - Designar para a função de Agente de Segurança de Instalações o policial militar abaixo relacionado, considerando o Convênio de Cooperação Técnica nº 028/2013, celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e o Estado de Pernambuco, com a interveniência da Secretaria de Administração e da Secretaria de Defesa Social, através da Polícia Militar de Pernambuco:

GRADUAÇÃO	MAT.	CPF	NOME
1º SGT RRPM	124671-2	625464734-68	JOSÉ CARLOS DA SILVA

II – A designação da presente portaria ocorrerá sem ônus para o Poder Executivo, mediante o ressarcimento integral das despesas salariais para com os designados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no Convênio de Cooperação Técnica nº 028/2013, celebrado entre aquele Tribunal e o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração do Estado e da Secretaria de Defesa Social; e III – Contar os efeitos da presente portaria a partir de **01 de fevereiro de 2021**.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve**:

Nº 338, DE 21/01/2021 – Remover o Comissário de Polícia **Fabio Roberto de Jesus Oliveira**, matrícula nº **208434-1**, da Divisão de Manutenção de Equipamentos, da UNIATE/DTI, para a Diretoria Integrada do Interior 1, ambas da SUBCP/GABPCPE, considerando "... a importância do aperfeiçoamento da governança pública e da busca pela excelência, expressa através de uma diretriz de melhoria continuada para os serviços prestados aos cidadãos...", conforme CI nº 4/2021, da DTI, e Despacho 142 (10923026), do GABPCPE (SEI nº 3900000006.002462/2020-53).

Nº 339, DE 21/01/2021 – Remover o Comissário de Polícia **Emanuel José do Nascimento**, matrícula nº **220850-4**, da Divisão de Manutenção de Equipamentos, da UNIATE/DTI, para a Diretoria Integrada do Interior 1, ambas da SUBCP/GABPCPE, "... a importância do aperfeiçoamento da governança pública e da busca pela excelência, expressa através de uma diretriz de melhoria continuada para os serviços prestados aos cidadãos...", considerando conforme CI nº 4/2021, da DTI, e Despacho 142 (10923026), do GABPCPE (SEI nº 3900000006.002462/2020-53).

Nº 340, DE 21/01/2021 – Remover o Comissário de Polícia **Stênio Manoel dos Santos**, matrícula nº **221389-3**, da Diretora de Tecnologia da Informação, para a Diretoria Integrada Metropolitana, ambas da SUBCP/GABPCPE, considerando "... a importância do aperfeiçoamento da governança pública e da busca pela excelência, expressa através de uma diretriz de melhoria continuada para os serviços prestados aos cidadãos...", conforme CI nº 4/2021, da DTI, e Despacho 142 (10923026), do GABPCPE (SEI nº 3900000006.002462/2020-53).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve**:

Nº 341, DE 21/01/2021 – Remover o Agente de Polícia **Leonardo de Barros Galvão**, matrícula nº 399729-4, da 10ª Delegacia Seccional de Polícia – Cabo de Santo Agostinho, da GCOM/DIM, para a Diretoria de Tecnologia da Informação da Polícia Civil, ambas da SUBCP/GABPCPE, considerando "... a importância do aperfeiçoamento da governança pública e da busca pela excelência, expressa através de uma diretriz de melhoria continuada para os serviços prestados aos cidadãos...", conforme CI nº 4/2021, da DTI, e Despacho 142 (10923026), do GABPCPE (SEI nº 3900000006.002462/2020-53).

Nº 342, DE 21/01/2021 – Remover o Agente de Polícia **Diego Perez Beltrão da Silva**, matrícula nº 399765-0, da 10ª Delegacia Seccional de Polícia – Cabo de Santo Agostinho, da GCOM/DIM, para a Diretoria de Tecnologia da Informação da Polícia Civil, ambas da SUBCP/GABPCPE, considerando "... a importância do aperfeiçoamento da governança pública e da busca pela excelência, expressa através de uma diretriz de melhoria continuada para os serviços prestados aos cidadãos...", conforme CI nº 4/2021, da DTI, e Despacho 142 (10923026), do GABPCPE (SEI nº 3900000006.002462/2020-53).

Nº 343, DE 21/01/2021 – Remover o Escrivão de Polícia **Robson Alexandre Araújo de Lima**, matrícula nº 387320-0, da Delegacia de Polícia da 61ª Circunscrição – Vitória de Santo Antão, da 12ª DESEC/GCOM/DIM, para a Diretoria de Tecnologia da Informação da Polícia Civil, ambas da SUBCP/GABPCPE, considerando "... a importância do aperfeiçoamento da governança pública e da busca pela excelência, expressa através de uma diretriz de melhoria continuada para os serviços prestados aos cidadãos...", conforme CI nº 4/2021, da DTI, e Despacho 142 (10923026), do GABPCPE (SEI nº 3900000006.002462/2020-53).

Nº 344, DE 21/01/2021 – Remover o Escrivão de Polícia **Hugo Medeiros Vanderley**, matrícula nº 388926-2, da Delegacia de Polícia da 115ª Circunscrição - Limoeiro, da 16ª DESEC/GCOM/DIM, para a Diretoria de Tecnologia da Informação da Polícia Civil, ambas da SUBCP/GABPCPE, considerando "... a importância do aperfeiçoamento da governança pública e da busca pela excelência, expressa através de uma diretriz de melhoria continuada para os serviços prestados aos cidadãos...", conforme CI nº 4/2021, da DTI, e Despacho 142 (10923026), do GABPCPE (SEI nº 3900000006.002462/2020-53).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 345, DE 21/01/2021 - I – Elevação de nível de **Agente de Segurança Patrimonial** para o nível de **Guarda de Segurança em Estabelecimento Prisional**, o **3º Sargento RRPM – IVANILDO CORDEIRO DE FARIAS**, matrícula nº 107.275-7/SEDE/GPP/SDS-PE; **II** – **Determinar** o exercício da função no Complexo Prisional do Curado, Recife-PE, sob o controle e fiscalização do Comando do BPGd e movimentá-lo para o PS 16/GPP/SDS-PE; **III** - Publiquem-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; **IV** – **Contar** os efeitos da presente Portaria, a partir de **1º de fevereiro de 2021**; e **V** – Estabelecer o prazo de 04 (quatro) dias, a partir da data da vigência da movimentação para o exercício das atividades, no estabelecimento prisional assinalado.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 346, DE 21/01/2021 - I – Alterar do nível de **Segurança em Estabelecimento Prisional** para o nível de **Agente de Segurança Patrimonial**, o **3º Sargento RRPM – AUGUSTO CESAR ALVES DE MELO**, matrícula nº 114.545-2/PS 16/GPP/SDS-PE; **II** – movimentá-lo para o PS 08/GPP/SDS-PE; **III** - Publiquem-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; **IV** – **Contar** os efeitos da presente Portaria, a partir de **1º de fevereiro de 2021**.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 347, DE 21/01/2021 - I - Elevar do nível de Supervisor para Coordenador de Área da Guarda Patrimonial e Prisional, o **Major RRPM ESTÊNIO ALVES GOMES DE OLIVEIRA Mat. 116.923-8/PS 20/GPP/SDS-PE**, de acordo com o inciso II, do artigo 11 do Decreto Estadual nº 32.983/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 40.570, de 01ABR2014; **II** - Publiquem-se

no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III** – Contar os efeitos da presente Portaria a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 348, DE 21/01/2021 - Determinar que o Delegado de Polícia, **WALDENILTON CAVALCANTE DE MORAES**, Matrícula nº **119533-6**, exerça suas funções na 8ª Delegacia Seccional de Polícia - Paulista, da GCOM/DIM, considerando "... que o servidor vem atuando desde o início da Pandemia COVID 19 na conclusão de inquéritos e outros procedimentos em regime de teletrabalho para as Delegacias nas cidades de Paulista, Igarassu, Itapissuma e Araçoiaba...", conforme CI Nº 179/2020, da 8ª DESEC, e Despacho 81 (10877571), da SUBCP, contidos no SEI nº 3900000814.000500/2020-19.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 349, DE 21/01/2021 - DELIBERAÇÃO - CD - SIGPAD Nº 2018.12.5.001167 - CG/SDS - SEI Nº 5746660-7/2017

Aconselhados: SGT PM Mat. 28774-1 IVAN DA SILVA LIMA; SGT PM Mat. 23387-0 ANTONIO BERTO DE SOUZA; SGT PM Mat. 24617-4 SÉRGIO EDUARDO DE ARAUJO PIRES; SGT PM Mat. 980468-4 MACIEL JOSÉ DOS SANTOS; e SGT PM Mat. 105017-6 SÉRGIO DE OLIVEIRA; CB PM Mat. 30803-0 MÁRCIO DE FIGUEREDO FALCÃO; CB PM Mat. 30912-5 ALEXANDRE JOSÉ DO NASCIMENTO; CB PM Mat. 910067-9 GEORGE CAVALCANTI BEZERRA DE MELO; CB PM Mat. 910413-5 FÉLIX SANTOS FERREIRA; CB PM Mat. 920707-4 ADEMILSON GOMES DE ALMEIDA; CB PM Mat. 103174-0 PEDRO OURIQUES DE VASCONCELOS NETO; CB PM Mat. 104189-4 JOSENILDO GOMES DA SILVA JÚNIOR; CB PM Mat. 104507-5 EDMILSON SEBASTIÃO DOS SANTOS; CB PM Mat. 980606-7 ANTONIO MARCOS SILVA SOARES; CB PM Mat. 108538-7 RINALDO HENRIQUE DE MORAES; SD PM Mat. 108801-7 TELSO MARQUES DA SILVA; SD PM Mat. 108813-0-0 ANDRÉ SILVA DE FARIAS; SD PM Mat. 109007-0 CARLOS EDUARDO GALDINO; EX-PM MAT. 109.463-7 SINOVALDO RANIERI DE MORAES, SD PM MAT. 109564-1 ADJEVÂNIO NASCIMENTO DE LIMA; SD PM MAT. 110085-8 MARCELO BATISTA DA SILVA; SD PM MAT. 110496-9 IVONALDO FÁBIO DE LIMA; SD PM MAT. 111408-5 ALEXANDRE QUEIROZ DOS SANTOS; SD PM MAT. 111916-8 JOÃO BERNARDINO PEREIRA VIEIRA; SD PM MAT. 112361-0 ANDERSON BRUNO BARBOSA; SD PM MAT. 112594-6 JOSÉ THIAGO PAZ DOS SANTOS; SD PM MAT. 113051-0 VALDEIR BARBOSA DE SOUZA; SD PM MAT. 116142-3 DIOGENES CÉSAR DE ALMEIDA FERREIRA; SD PM 112310-6 CLEITON JADSON BEZERRA BONFIM; SGT PM Mat. 31751-9 ADERALDO NUNES FELIPE; ExSGT PM Mat. 950470-2 ORLAY SOARES DOS SANTOS; SGT RRPM Mat. 26270-6 EDILSON COSTA DA SILVA; SGT PM Mat. 24604-2 NAZARENO FRANCISCO DO NASCIMENTO; SGT PM Mat. 104355-2 WAITÁ TEIXEIRA DOS SANTOS; CB PM Mat. 950662-0 ROGEL DE FIGUEIREDO CAVALCANTI; SD PM MAT. 109656-7 MARCUS SANTOS AZEVEDO; EX- PM MAT. 110061-0 RIVALDO VIEIRA DA SILVA.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar possíveis desvios de conduta praticados pelos aconselhados por estarem, em tese, realizando serviço de segurança privada bem como, serem proprietários de empresa de vigilância ou segurança privada. **CONSIDERANDO** que finalizadas as diligências, no tocante a apuração do noticiado, a seleta Comissão Processante chegou ao entendimento, através de relatório, de que os aconselhados são capazes de permanecerem integrando as Fileiras da Corporação. **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem os autos, o Corregedor Geral da SDS decidiu homologar parcialmente o versado relatório conclusivo, em razão dos apontamentos exarados no Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, com arrimo no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I – Absolver, por insuficiência de provas**, relativo a prática de segurança privada, os aconselhados SGT PM Mat. 28774-1 IVAN DA SILVA LIMA; SGT PM Mat. 23387-0 ANTONIO BERTO DE SOUZA; SGT PM Mat. 24617-4 SÉRGIO EDUARDO DE ARAUJO PIRES; SGT PM Mat. 980468-4 MACIEL JOSÉ DOS SANTOS; e SGT PM Mat. 105017-6 SÉRGIO DE OLIVEIRA; CB PM Mat. 30803-0 MÁRCIO DE FIGUEREDO FALCÃO; CB PM Mat. 30912-5 ALEXANDRE JOSÉ DO NASCIMENTO; CB PM Mat. 910067-9 GEORGE CAVALCANTI BEZERRA DE MELO; CB PM Mat. 910413-5 FÉLIX SANTOS FERREIRA; CB PM Mat. 920707-4 ADEMILSON GOMES DE ALMEIDA; CB PM Mat. 103174-0 PEDRO OURIQUES DE VASCONCELOS NETO; CB PM Mat. 104189-4 JOSENILDO GOMES DA SILVA JÚNIOR; CB PM Mat. 104507-5 EDMILSON SEBASTIÃO DOS SANTOS; CB PM Mat. 980606-7 ANTONIO MARCOS SILVA SOARES; CB PM Mat. 108538-7 RINALDO HENRIQUE DE MORAES; SD PM Mat. 108801-7 TELSO MARQUES DA SILVA; SD PM Mat. 108813-0 ANDRÉ SILVA DE FARIAS; SD PM Mat. 109007-0 CARLOS EDUARDO GALDINO; EX-PM MAT. 109.463-7 SINOVALDO RANIERI DE MORAES, SD PM MAT. 109564-1 ADJEVÂNIO NASCIMENTO DE LIMA; SD PM MAT. 110085-8 MARCELO BATISTA DA SILVA; SD PM MAT. 110496-9 IVONALDO FÁBIO DE LIMA; SD PM MAT. 111408-5 ALEXANDRE QUEIROZ DOS SANTOS; SD PM MAT. 111916-8 JOÃO BERNARDINO PEREIRA VIEIRA; SD PM MAT. 112361-0 ANDERSON BRUNO BARBOSA; SD PM MAT. 112594-6 JOSÉ THIAGO PAZ DOS SANTOS; SD PM MAT. 113051-0 VALDEIR BARBOSA DE SOUZA; SD PM MAT. 116142-3 DIOGENES CÉSAR DE ALMEIDA FERREIRA; **II – Absolver o CB PM Mat. 910413-5 FÉLIX SANTOS FERREIRA** por ter exercido serviço de segurança privada junto a EMPRESA, BRASÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, nos anos de 2004 e 2005, em virtude de tal fato ter sido alcançado pela prescrição administrativa; **III – Devolver os autos a comissão processante para que dê prosseguimento a persecução processual em relação aos Aconselhados, SD PM 112310-6 CLEITON JADSON BEZERRA BONFIM; SGT PM Mat. 31751-9 ADERALDO NUNES FELIPE; Ex-SGT PM Mat. 950470-2 ORLAY SOARES**

DOS SANTOS; SGT RRPM Mat. 26270-6 EDILSON COSTA DA SILVA; SGT PM Mat. 24604-2 NAZARENO FRANCISCO DO NASCIMENTO; SGT PM Mat. 104355-2 WAITÁ TEIXEIRA DOS SANTOS; CB PM Mat. 950662-0 ROGEL DE FIGUEIREDO CAVALCANTI; SD PM MAT. 109656-7 MARCUS SANTOS AZEVEDO; EX- SD PM MAT. 110061-0 RIVALDO VIEIRA DA SILVA, realizando as diligências constantes no respectivo despacho homologatório; **IV** - Publique-se em BG da SDS. **V** - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 20 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 350, DE 21/01/2021 - DELIBERAÇÃO - PL - SIGPAD Nº 2018.5.5.001903 - CG/SDS - SEI Nº 7402634-8/2017

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Processo de Licenciamento "ex-officio" a Bem da Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar a participação do licenciando em associação criminosa a qual, em tese, teria no dia 03/02/2017, na agência da Caixa Econômica Federal, no bairro da Madalena, juntamente com outras cinco pessoas coagido as vítimas, E. E. de A. S. e A. V. G. T. para que realizassem um saque no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) e após a negativa de retirada do valor sequestraram as vítimas e passaram a agredi-las fisicamente sob a exigência que o valor fosse sacado e entregue aos mesmos. **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem os autos, o Corregedor Geral da SDS decidiu homologar o versado relatório conclusivo, bem como, a Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar e o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, arriada no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** - Extinguir o epigrafado processo, sem resolução do mérito, e com supedâneo nos mesmos autos, instaurar de Conselho de Disciplina em desfavor do SD PM Ref. Mat. 113.836-7 ABDIEL NASCIMENTO DE FREITAS MESQUITA conforme previsão do Parágrafo Único do Art. 1º c/c art. 2º inciso I, alíneas "b" e "c" do Decreto 3639, de 19 de Agosto de 1975, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo, na Nota Técnica Auxiliar Militar, no Parecer Técnico da Assessoria, e no Despacho Homologatório. **II** - Publique-se em BG da SDS. **III** - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 21 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 351, DE 21/01/2021 - DELIBERAÇÃO - SAD SIGPAD nº 2017.8.5.001630 - SEI 7400777-5/2016 SINDICADO: 2º Sgt PM 26539-0 Manoel Campelo de Oliveira Filho

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que a vertente Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada com a finalidade de apurar a acusação de haver o Sindicado, no dia 14 de fevereiro de 2016, por volta das 10h, quando houve uma colisão entre veículos dentro de um estacionamento de um condomínio, os quais eram conduzidos pelo homem qualificado nos autos e a esposa do Imputado, tendo esse policial saído da sua residência e ficado caminhando de um lado para o outro, sem camisa, com uma arma na cintura e encarando familiares do cidadão envolvido no acidente, com o intuito de intimidá-los. **CONSIDERANDO** que, durante as investigações, restou comprovada a veracidade das acusações, razão pela qual foi sugerida a punição disciplinar do militar; **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem os autos, o Corregedor Geral da SDS decidiu homologar parcialmente o relatório conclusivo e o despacho do Corregedor Auxiliar Militar, acolhendo as alterações na fundamentação propostas no Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso arriado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** - Julgar o **2º Sgt PM 26539-0 Manoel Campelo de Oliveira Filho** culpado das acusações; **II** – Impor ao Imputado todos os efeitos administrativos que decorrem da aplicação da reprimenda de 30 (trinta) dias de prisão, por haverem as suas condutas amoldado-se as disposições dos Art. 113 e 139 da Lei n.º 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco), sendo esse último dispositivo c/c o Art. 29 da Portaria do Comando Geral/PMPE nº 146, de 23 de julho de 2013, publicada no suplemento normativo nº 019, de 26 de julho de 2013, devendo serem consideradas as atenuantes do Art. 24, I e a agravante do Art. 25, II e VIII da Lei antes citada; **III** – Deixar de impor a **privação de liberdade ventilada no item II deste ato, em razão da vedação expressa no Art. 18, VII do Decreto-Lei nº 667/1969, com redação dada pela Lei nº 13.967/2019, determinando a produção dos demais efeitos secundários da pena, nos termos do Decreto Estadual nº 50.014, de 22 de dezembro de 2020**; **IV** – Delegar ao Comandante da Unidade onde se encontra lotado o Increpado a competência para adotar a providência pendente estatuída no art. 32, inciso V da Lei 11.817/00; **V** - Encaminhar cópia dos autos à PMPE para registro e controle das medidas eventualmente decorrentes do disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 351, de 16 de fevereiro de 2017, a qual estabelece alterações na estrutura remuneratória e na carreira dos Militares do Estado de Pernambuco, dispondo, dentre outras sobre a progressão de faixa vencimental; **VI** - Publique-se em BG da SDS; **VII** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 20 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 352, DE 21/01/2021 - DELIBERAÇÃO - CD SIGPAD nº 2018.8.5.000517 - SEI nº 3900009112.000086/2018-13 SINDICADO: Maj PM 990019-5 Erivelto Braz Barbosa Santos

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que a vertente Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada com a finalidade de apurar as acusações articuladas nos autos; **CONSIDERANDO** que, finalizadas as diligências, foi consignado no Parecer Técnico que não restaram comprovadas as imputações, sendo sugerido o arquivamento do

Processo; **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem os autos, o Corregedor Geral da SDS decidiu acolher a fundamentação propostas no Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** - Absolver o **Maj PM 990019-5 Erivelto Braz Barbosa Santos** porque as acusações objeto de apuração não restaram comprovadas, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos ventilados no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório; **II** — Publique-se em BG da SDS; **III** - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 20 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 353, DE 21/01/2021 - DELIBERAÇÃO - CD - SIGPAD Nº 2019.12.5.001742 - CG/SDS - 6ª CPDPM - SEI Nº 2019.12.5.001742

Aconselhado: CB PM Mat. 109489-0 ALMIR BALBINO DA SILVA JÚNIOR

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar a possível acumulação ilegal de cargos públicos pelo aconselhado no município de Cortês através da Empresa Balbino Construções, empresa esta em que o Aconselhado é sócio cotista exercendo, em tese, a atividade extracorporação de engenheiro civil. **CONSIDERANDO** que finalizadas as diligências, no tocante a apuração do noticiado, a seleta Comissão Processante chegou ao entendimento, através de relatório, de que o aconselhado é capaz de permanecer integrando as Fileiras da Corporação. **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem os autos, o Corregedor Geral da SDS decidiu homologar o versado relatório conclusivo, bem como, o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, arrimada no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** - Absolver o **CB PM Mat. 109.489-0 ALMIR BALBINO DA SILVA JÚNIOR**, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo, no Despacho do Corregedor Auxiliar Militar, no Parecer Técnico da Assessoria, e no Despacho Homologatório. **II** - Publique-se em BG da SDS. **III** - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 20 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 354, DE 21/01/2021 - DELIBERAÇÃO - PL - SIGPAD Nº 2015.5.5.000313 - CG/SDS - SEI Nº 7401041-8/2015

Licenciando: Sd PM Mat. 111005-5 CLÁUDIO SILVA DOS SANTOS

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação do Licenciando ter detratado moralmente, com palavras de calão, e ameaçado Agentes de Trânsito da Cidade de Olinda, por volta das 23h, do dia 22 de fevereiro de 2015, na Av. Joaquim Nabuco, bairro de Guadalupe, Olinda-PE. **CONSIDERANDO** que, ao final da instrução processual, o Encarregado não comprovou as acusações de ameaça e agessão moral, entretanto, verificou a prática das transgressões disciplinares tipificadas nos artigos 104 e 113 de Lei nº 11.817/00 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco), opinando pela aplicação da sanção disciplinar de 30(trinta) dias de prisão ao Licenciando; **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem os autos, o Corregedor Geral da SDS decidiu homologar o relatório conclusivo e o seu complemento, com as alterações propostas no Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** – Anular a Sindicância instaurada pelo Comandante do 6º BPM, por disposição do documento (fls. 41), visando apurar os fatos objeto deste Processo de Licenciamento, em virtude dela está eivada de vício de ilegalidade, por violações ao postulados magnos do contraditório e da ampla defesa; **II** - Julgar o **Sd PM Mat. 111.005-5 CLÁUDIO SILVA DOS SANTOS** culpado das condutas indicadas no relatório e no seu complemento; **III** – Impor ao Militar todos os efeitos administrativos que decorrem da aplicação da reprimenda de 30 (trinta) dias de prisão, por haverem as suas condutas amoldado-se as disposições dos arts. 104 e 113 da Lei Estadual nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco), devendo serem consideradas as agravantes do Art. 25, II e VIII do Código Disciplinar, **deixando de determinar a privação de liberdade do militar**, em razão da vedação imposta pelo Art. 18, VII do Decreto-Lei nº 667/1969, com redação dada pela Lei nº 13.967/2019, c/c o Decreto Estadual nº 50.014/2020, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos ventilados no Relatório Conclusivo e no seu complemento, na Nota Técnica, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório; **IV** – Delegar ao Comandante da Unidade onde se encontra lotado o Increpado a competência para adotar a providência pendente estatuída no art. 32, inciso V da Lei 11.817/00; **V** - Encaminhar cópia dos autos à PMPE para registro e controle das medidas eventualmente decorrentes do disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 351, de 16 de fevereiro de 2017, a qual estabelece alterações na estrutura remuneratória e na carreira dos Militares do Estado de Pernambuco, dispondo, dentre outras sobre a progressão de faixa vencimental; **VI** - Publique-se em BG da SDS; **VII** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 20 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 355, DE 21/01/2021 - DELIBERAÇÃO - PL - SIGPAD Nº 2018.2.5.000604 -SEI Nº 7400504-2/2014

Licenciandos: Sd PM Mat. 113553-8 JOÃO FILIPY GOMES DE FRANÇA e o Sd PM Mat. 116295-0 ALEXANDRE RODRIGUES DE ARAÚJO GONÇALVES

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar os fatos articulados nos autos, de que os Inculpados teriam, por volta das 06:00h do dia 31 de janeiro de 2014, no momento de folga, realizado uma abordagem a quatro pessoas, que estavam no Bar indicado nos autos, ficando o Sd PM JOÃO FILIPY GOMES DE FRANÇA responsável pela segurança e o Sd PM ALEXANDRE RODRIGUES DE ARAÚJO GONÇALVES pela busca pessoal; **CONSIDERANDO** que consta ainda no caderno que, durante a abordagem, a pessoa qualificada no processo, que não integrava o grupo abordado, agarrou o Sd PM ALEXANDRE RODRIGUES DE ARAÚJO pelas costas e segurou a pistola desse policial, tendo ocorrido disparos e um deles atingiu o pé desse soldado; **CONSIDERANDO** que emergem ainda das peças que, diante da situação, o Sd PM JOÃO FILIPY GOMES DE FRANÇA desferiu um disparo com a sua pistola na perna do cidadão antes indicado; **CONSIDERANDO** que os Licenciandos não foram indiciados no Inquérito Policial que apurou os fatos, sob o argumento de não haver restado caracterizado o dolo deles de lesionar, bem como de que eles agiram em legítima defesa, porque repeliram a injusta agressão provocada pelo cidadão já referido; **CONSIDERANDO** que os fatos já foram apurados na Sindicância instaurada no 11º BPM, através da Portaria do Comando nº 035/14 de 07 de fevereiro de 2014, a qual resultou na sanção administrativa disciplinar de 21 (vinte e um) dias de detenção; **CONSIDERANDO** que, no Parecer Técnico, foi pugnado pela extinção do processo sem resolução do mérito, sob a alegação de que os Licenciando já foram punidos disciplinarmente pela condutas residuais indicadas nos autos da referida SAD; **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem os autos, o Corregedor Geral da SDS decidiu homologar o relatório conclusivo, com as alterações propostas no Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, arrimada no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** - Extinguir o processo sem resolução do mérito, em razão dos Imputados já terem sido punidos disciplinarmente pelas condutas residuais apontadas na Sindicância que tramitou no 11º BPM; **II** - Publique-se no Boletim Geral da SDS; **III** - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 20 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 356, DE 21/01/2021 - DELIBERAÇÃO - CD SIGPAD nº 2018.8.5.001409 -2ª CPDBM - SEI 7400625-6/2018

ACONSELHADO: SubTen RRBM Mat. 17940-0 Marcos Antônio Barbosa da Trindade

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Conselho de Disciplina tem a finalidade de apurar a acusação de haver o Aconselhado, no dia 02 de fevereiro de 2018, por volta das 08h40min, nas imediações do antigo posto Texaco, situado na BR – 101, envolvido-se num acidente de trânsito, no qual o seu veículo foi colidido por um caminhão conduzido pelo cidadão qualificado nos autos, fato que motivou o Militar a descer do carro e efetuar disparos com arma de fogo em direção ao caminhão, que danificaram o pára-brisas e o radiador desse automóvel, tendo, logo após, evadido-se do local, sendo interceptado, pouco tempo depois, por uma guarnição da PMPE e conduzido à Delegacia de Prazeres, onde foi autuado em Flagrante Delito; **CONSIDERANDO** que a Comissão Processante ofertou relatório, no qual asseverou que restou verificado que os disparos foram desferidos apenas contra o caminhão envolvido no acidente, bem como que o Imputado ressarciu o prejuízo causado, razão pela qual pugnou pela imposição ao policial de reprimenda disciplinar não demissória; **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem os autos, o Corregedor Geral da SDS decidiu homologar parcialmente o relatório conclusivo, com as alterações propostas na Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar e no Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** - Julgar o **Sub Ten RRBM Mat. 17.940-0 Marcos Antônio Barbosa da Trindade** culpado das acusações; **II** – Impor ao Militar todos os efeitos administrativos que decorrem da aplicação da reprimenda de 30 (trinta) dias de prisão, por haver a sua conduta amoldado-se as disposições dos art. 139 da Lei Estadual nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco) c/c o artigo 15 da Lei nº 10.826/2003, devendo ser considerada a agravante do Art. 25, VIII do Código Disciplinar, **deixando de determinar a privação de liberdade do militar**, tudo em conformidade com a vedação imposta pelo Art. 18, VII do Decreto-Lei nº 667/1969, com redação dada pela Lei nº 13.967/2019, c/c o Decreto Estadual nº 50.014/2020, ressalvada a possibilidade de instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, na hipótese de condenação do Inculpado, com decisão transitada em julgado, no processo criminal que tem por objeto os fatos aqui ventilados, isso a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos ventilados no Relatório Conclusivo, na Nota Técnica, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório; **III** - Publique-se em BG da SDS; **IV** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 20 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 15/01/2021

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 233, DE 15/01/2021 – Transferir o 3º Sargento BM José Costa da Silva, matrícula nº 798162-7, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, para a Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria de Defesa Social - GAA/SDS.

ANTONIO DE PADUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

(Republicada por haver saído com incorreção no BGSDS 010, de 16/01/2021)

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 357, DE 21/01/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, no uso das atribuições que foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, conforme **Portaria nº 3841/2016**, publicada no **Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social nº 205**, de 02/11/2016, considerando a necessidade de atender ao que preconiza a **Resolução TCE-PE nº 115/2020**, acerca do Sistema de Cadastro de Unidades Jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE; **CONSIDERANDO** a exigência da **Resolução TCE-PE nº 115/2020** para a designação de **02** (dois) gerenciadores máster, os quais serão responsáveis pelas solicitações de cadastramento; atualização e extinção da Unidade Jurisdicionada, além da designação e destituição dos gerenciadores dos demais sistemas, observando-se o disposto no Capítulo III da citada Resolução, **RESOLVE**:

I - Designar para exercerem as atribuições de **Gerenciador Master da Secretaria de Defesa Social e do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS** referente ao Sistema de Unidade Jurisdicionada do TCE, conforme previsão contida no **Art. 5º da Resolução TCE-PE nº 115/2020**, os Servidores abaixo:

- **VALDIR JOSÉ SANTOS** - CPF: 314.114.444-34

- **JOSÉ BARBOSA CORDEIRO JÚNIOR** - CPF 033.270.464-50

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

Nº 7/2021-CBMPE-DIP-STRR, de 20JAN2021. EMENTA: Promove Oficial. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12DEZ13 (Lei de Organização Básica). Resolve: I – Promover no ato de transferência **a pedido para** a Reserva Remunerada ao posto de Tenente Coronel BM, o Major QOC BM FÁBIO GOMES DA SILVA Mat. 950740-0, com fundamento no Inc. I do Art. 88 e Art. 89, da Lei 6.783/74, c/c o Art. 21, da Lei Complementar nº 59/2004; contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado, conforme Instrução Normativa FUNAPE nº 007, de 30DEZ09, publicada no DOE nº 007, de 12JAN10; II – Condicionar, resolutivamente, a promoção referida no Inciso I desta Portaria, ao acolhimento deste processo de inatividade pela FUNAPE. CLOVIS FERNANDES DIAS RAMALHO - Cel QOC/BM Subcomandante Geral - Respondendo pelo Comando Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

Nº 6/2021-CBMPE-DIP-STRR, de 20JAN2021. EMENTA: Promove Praça. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12DEZ13 (Lei de Organização Básica). Resolve: I – Promover no ato de transferência **a pedido para** a Reserva Remunerada ao posto de 2º Tenente BM, o Subtenente BM MARCOS AURÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO Mat. 950938-0, com fundamento no Inc. I do Art. 88 e Art. 89, da Lei 6.783/74, c/c o Art. 21, da Lei Complementar nº 59/2004; contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado, conforme Instrução Normativa FUNAPE nº 007, de 30DEZ09, publicada no DOE nº 007, de 12JAN10; II – Condicionar, resolutivamente, a promoção referida no Inciso I desta Portaria, ao acolhimento deste processo de inatividade pela FUNAPE. CLOVIS FERNANDES DIAS RAMALHO - Cel QOC/BM Subcomandante Geral - Respondendo pelo Comando Geral

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 015, de 23/01/2021)

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente resolve publicar as Portarias nºs **0007 a 0069** de CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de JANEIRO/2021, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **0070 a 0072** de INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de JANEIRO de 2021, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar a Portaria nº **0073** de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

TATIANA DE LIMA NÓBREGA-Diretora-Presidente

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0012.2020.CPL.PE.0011.POLCIV-SDS

Objeto: registro de preços para eventual fornecimento de Papel A4 e Formulário Contínuo, conforme TR. Valor total Estimado de **R\$ 609.063,75**. Recebimento de Propostas até 04/02/2021 às 09h00. Início da Disputa: 04/02/2021 às 14h30(horário Brasília) Editais, anexos e outras informações através do e-mail: cplpc@policiacivil.pe.gov.br, ou acessando o site: www.peintegrado.pe.gov.br. Recife 22 de janeiro de 2021. **Josias José Arruda-Pregoeiro/PCPE**

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

O chefe de Polícia Civil reconhece e RATIFICA para que surta os efeitos legais, a autorização da Diretoria de Administração Geral, devidamente justificada, relativa à prorrogação excepcional, pelo período compreendido entre 02/02/2021 a 01/02/2022, do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2016 – UNAJUR. Recife, 22.01.2021. **NEHEMIAS FALCÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO**. Chefe da Polícia Civil.(*)(**).

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DCC/DEAJA - Termo Aditivo

2º TA ao TC nº 014/2018. Proc.118.2018. CPL.DL.081.PMPE. Prorrogação contratual por mais 12 meses. Empresa: Dibasa 11.836.848/0001-71. Vigência: 26/12/2020 a 25/12/2021. Valor total R\$ 7.050,00.

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

7 - Disciplina:

Sem alteração